



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 01/2025.

Nobres Vereadores:

A Mesa Diretora submete ao Soberano Plenário para estudo e aprovação o Projeto de Lei nº 01/2025, cujo objetivo é promover uma readequação administrativa para melhor atender a população de Campo Verde. Assim, destarte, propõem A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.516/2019, DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tais modificações prestigiam o princípio da eficiência, pois com as mudanças pretendidas, os atendimentos à população e aos Vereadores serão mais eficientes, nos moldes do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Ainda, o crescimento econômico e populacional do Município de Campo Verde impõe ao Poder Legislativo uma tutela adequada ao interesse público, logo com a aprovação do presente Projeto de Lei será ampliada a capacidade de atuação dos parlamentares.

Para maior celeridade ao processo de enquadramento dos servidores, requeremos que o plenário aprecie este Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do Inciso III do artigo 203 do Regimento desta Casa, dispensando assim, a aplicação do §2º do mesmo artigo do Regimento Interno.

Pela importância do presente Projeto, esperamos contar com o unânime apoio dos Nobres pares para aprovação.

Sala de Sessões;
Em 16 de janeiro de 2025.

Mesa Diretora:

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente

MARIA JANAÍNA SANTOS GUILHERME
Vice-presidente

PAULO RODRIGUES GALVÃO
1º Secretário

MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA
2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



PROJETO DE LEI N.º 01/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.516/2019, DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado e unificado o quadro de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Campo Verde, conforme a tabela II do art. 5º, desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a extinguir o cargo de Assessor de Comunicação (Intérprete de Libras) e um cargo de Assessor Técnico Legislativo. Alterando a Tabela – II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.815/2012, a Tabela – II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.878/2013, a Tabela II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.516/2019 e a Tabela II do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.939/23;

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar um cargo de Consultor Legislativo e oito cargos de Assessor de Gabinete. Alterando a Tabela – II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.815/2012, a Tabela – II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.878/2013, a Tabela II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.516/2019 e a Tabela II do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.939/23.

Art. 4º - Fica alterado o anexo II da Lei 1.165/2006, ampliando as atribuições do cargo de Assessor de Gabinete, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

GRAU DE ESCOLARIDADE MÍNIMA: 2º GRAU COMPLETO / ENSINO MÉDIO COMPLETO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES: São atribuições do cargo, a assessoria direta aos Gabinetes dos Vereadores desta Câmara, quanto ao atendimento ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



público, o arquivo pessoal de documentos, correspondência dos Vereadores e outras atividades afins. Ainda, quando for designado ao Gabinete por ato administrativo, exercerá: o controle das atividades parlamentares; assessorar e acompanhar o Vereador em reuniões, audiências públicas e outros eventos de interesse do Poder Legislativo Municipal; elaborar minutas, proposições e pronunciamentos do Vereador; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; demais atos ligados aos Gabinetes.

CARGO DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Idade mínima de 18 anos / Ser portador de Cédula de Identidade, CPF, Pis/Pasep, Título de Eleitor / Estar Livre de quaisquer ônus com a Justiça Eleitoral / No ato da posse no cargo deverá entregar a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

§ 1º - Quando o Assessor de Gabinete for designado, e, exercer quaisquer de suas atividades fora da sede da Câmara Municipal ou for acompanhar os parlamentares, não perceberá, nestes casos, nenhuma vantagem remuneratória ou indenizatória adicionais.

§ 2º - Os Vereadores poderão ser responsabilizados, inclusive sob o aspecto ético, pelos atos ilegais cometidos por seu Assessor de Gabinete designado.

Art. 5º - A Tabela - II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.815/2012, a Tabela II Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.878/2013, a Tabela II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.516/2019 e a Tabela II do Art. 4º da Lei Municipal n.º 2.939/23, passa a ter seguinte redação:

TABELA II
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº. de Cargos Existentes	Nº. Cargos Novos	Nº. de Cargos Excluídos	Nº. Total Cargos	Padrão	Código
Diretor Geral	01	00	00	01	01	1.1
Assessor Jurídico	01	00	00	01	01	1.1
Chefe de Gabinete	01	00	00	01	04	1.4
Diretor de Cerimonial e Comunicação	01	00	00	01	04	1.4
Assessor de Gabinete	08	08	00	16	02	1.2
Diretor Financeiro	01	00	00	01	04	1.4



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



Assessor de Comunicação (Intérprete de Libras)	01	00	01	00	02	2.2
Cargo de Ouvidor Geral	01	00	00	01	02	2.2
Consultor Legislativo	06	01	00	07	02	2.2
Assessor Técnico Legislativo	03	00	01	02	03	2.3
Total	24	09	02	31		

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - Ficam mantidas as demais disposições das Leis nº 720/2001, 843/2003, 866/2003, 1.006/2005, 1.165/2006, 1.372/2008, 1.596/2010, 1.815/2012, 1.878/2013, 2.516/2019, 2.939/2023 e 3.036/2023.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões;
Em 16 de janeiro de 2025.

Mesa Diretora

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente

MARIA JANAÍNA SANTOS GUILHERME
Vice-presidente

PAULO RODRIGUES GALVÃO
1º Secretário

MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA
2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Arts. 15, 16 e 17 da LC – 101/2000 – LRF)

Projeto de Lei nº 01/2025 – Poder Legislativo

- Objeto

Altera o quadro de Cargos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Campo Verde-MT. e dá outras providências.

- Justificativas

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar o número de Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Campo Verde, para atender as demandas da Câmara e dos Vereadores de Campo Verde. Haja visto, o crescimento demográfico e econômico de nosso Município, na última década.

No presente documento é possível demonstrar o comportamento da despesa de pessoal da Câmara, em relação aos Duodécimos recebidos anualmente e o seu limite de despesa com pessoal no Legislativo, que na Constituição Federal, dispõe que não deve ultrapassar aos 70% (setenta por cento) do Duodécimo; E que estamos em consonância com os parâmetros da Receita Corrente Líquida do Município, onde o Legislativo Municipal não deve ultrapassar 6% (seis por cento) com despesa do pessoal, assim definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrados nos quadros abaixo:

PREMISSIAS

DES PESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS REALIZADA - 2024

ÓRGÃO	TIPO DE AÇÃO	CÓDIGO DA AÇÃO	ENTIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS. PORTARIAS 163/2001 E SUAS ALTERAÇÕES
Administração Direta	Atividades	Todas as ações que contemplam despesas com pessoal	Câmara Municipal	1 - Pessoal e Encargos Sociais
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	REALIZADA NO ULTIMOS 12 MESES
Todas as Funções que contemplam despesas com pessoal	Todas as sub funções que contemplam despesas com pessoal	Geral	3.1.00.00.00	4.920.198,72

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ESTIMADA - 2025

ÓRGÃO	TIPO DE AÇÃO	CÓDIGO DA AÇÃO	ENTIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS. PORTARIAS 163/2001 E SUAS ALTERAÇÕES
Administração Direta	Atividades	Todas as ações que contemplam despesas com pessoal	Câmara Municipal	1 - Pessoal e Encargos Sociais
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	FOLHA Estimada para 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



Todas as Funções que contemplam despesas com pessoal	Todas as sub funções que contemplam despesas com pessoal	Geral	3.1.00.00.00	6.149.000,00
--	--	-------	--------------	--------------

a) -Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento nos exercício de 2025, 2026 e 2027 de (servidores efetivos, não efetivos e vereadores) incluso parte patronal com a proposta deste Projeto de Lei nº 001/2025:

(Arts. 15, 16 e 17 da LC – 101/2000 – LRF)

ANUAL

DESCRIÇÃO	IMPACTO DESPESAS COM PESSOAL 2025	IMPACTO DESPESAS COM PESSOAL 2026	IMPACTO DESPESAS COM PESSOAL 2027
FOLHA DE PAGAMENTO Anual	6.149.000,00	6.425.000,00	6.714.000,00
Impacto na Folha Anual	552.878,00	652.669,00	682.039,00
Impacto anual Em Porcentual Sobre a folha	8,99%	10,15%	10,15%

MENSAL

FOLHA DE PAGAMENT Média Mensal	473.000,00	494.285,00	516.527,82
Impacto mensal	46.073,16	48.146,45	50.313,04



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



na Folha			
Impacto mensal	9,74%	9,74%	9,74%
Em Porcentual			
Sobre a folha			

Metodologia de Cálculo: Sobre a despesas impactada aplicando o RGA de 5% (cinco por cento), para exercícios de 2025, 2026 e 2027, já incluso o impacto do novo subsídio dos vereadores que entrou em vigor em janeiro deste ano.

b) Demonstrativo do Gasto com Pessoal – LRF Exercícios Anteriores efetivados e 2025 estimados, comparados com a RCL

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024	2025 Estimada
Receita Corrente Líquida do Município de Campo Verde	264.972.677,65	317.893.630,25	344.338.997,98	344.338.997,98
Despesas de Pessoal, inclusa as obrigações patronais da Câmara Municipal de Campo Verde	3.954.951,30	4.848.352,76	4.920.198,72	6.149.000,00
Percentual de Gasto com Pessoal sobre a RCL na Câmara Municipal de Campo Verde	1,49%	1,53%	1,43%	1.78%

Obs.: A RCL foi apurada nos 12 últimos meses, dados levantados nos demonstrativos da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT para o exercício de 2024, e para 2025 foi levado em consideração a RCL anual estável e para as despesas de pessoal o RGA de 5,00%.

-Limites – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – EVOLUÇÃO DE ACORDO COM O COMPARATIVO – 2024 E ESTIMADA PARA 2025

Limite Máximo.....6,00%
Limite Prudencial.....5,70%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



Porcentual executado no exercício de 2024 sobre RCL.....1,43%
Porcentual estimado a ser executado exercício de 2025 meses sobre RCL.....1,78%

c) -Estudo para fins de acompanhamento do limite de 70% previsto no artigo 29-A da CF/88

Mesmo sendo o estudo de impacto orçamentário-financeiro uma previsão legal da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC-101/2000, no âmbito do Poder Legislativo é indispensável o estudo da composição da despesa de folha de pagamento para fins de comparação com os limites estabelecido na CF/88, em seu artigo 29-A, como segue:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I - 8% (oito por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

Estudo da Projeção de Custeio anual total da folha de pagamento da Câmara de Campo Verde, conforme o art. 29-A, §1º da CF/88:

Evolução da Despesa com Pessoal no Legislativo

Demonstrativo para fins de cumprimento dos limites Constitucionais no âmbito do Legislativo Municipal de 70% da Receita da Câmara

Exercício	RECEITA DE DUODÉCIMO – valor em R\$	Despesa Anual Com Pessoal e encargos	% da Receita gasto com pessoal e encargos
2020	6.031.000,00	3.332.254,46	55,20%
2021	6.031.000,00	3.271.627,12	54,30%
2022	6.580.000,00	3.954.951,30	60,10%
2023	8.830.000,00	4.848.352,76	54,90%
2024	9.230.000,00	4.920.198,77	53,33%
*2025	11.041.000,00	6.149.000,00	55,70%

Fonte: – Anexos XI(BALANÇO ANUAL EXERCÍCIO DE 2020, 2021, 2022, 2023), 2024 demonstrativos da Câmara e para 2025 estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



*Metodologia de Cálculo: para os exercício de 2025 foram levado em consideração de 5,00% anual de RGA

Base de Cálculo -- Orçada

Orçamento da Câmara para 2024.....	9.230.000,00
Orçamento da Câmara para 2025.....	11.041.000,00
Percentual permitido pela CF/88.....	70%
Limite da despesas em 2024.....	6.461.000,00
Limite da despesas em 2025.....	7.728.700,00

Despesas com folha de pagamento estimada

Valor realizada da despesa com folha de pagamento.2024.....	4.920.198,77
Percentual da despesa com a folha de pagamento2024.....	53.33%
Valor estimado da despesa com folha de pagamento.2025.....	6.149.000,00
Percentual estimado da despesa com a folha de pagamento 2025.....	55.70%

Notas explicativas:

Quanto ao controle das despesas de folha de pagamento, no levantamento do impacto no âmbito do Poder Legislativo, levamos em considerando os ditames da LRF e também os limites estabelecidos no art. 29-A, §1º da CF/88, ambos ficaram dentro dos limites legais.

Conclusão

Concluo que a aprovação deste Projeto de Lei, não provoca o desequilíbrio orçamentário, financeiro e também não afeta os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto art. 29-A, §1º da CF/88, .

Campo Verde, em 15 de janeiro de 2025.

IVAIR MIRANDA AMORIM

Técnico Contábil – CRC/TC-4720-0



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA **(inc.II, art. 16, LC 101/2000)**

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento do impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gastos com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais.

Campo Verde, em 15 de janeiro de 2025

Francisco Silvio Pereira Cruz
Presidente da Câmara